



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN  
GABINETE DO PREFEITO

---

Lei nº 413, de 13 de fevereiro de 2014.

**Dispõe sobre a isenção do recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão Intervivos – ITIV, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município, que for objeto do programa minha casa minha vida, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Está isento do recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão Intervivos – ITIV, quando da transferência da propriedade, o imóvel no Município que for objeto do “Programa Minha Casa Minha Vida”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 13 de fevereiro de 2014;  
51º da Emancipação Política.

***Pedro Augusto Lisboa***  
Prefeito Municipal